



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 48 /70.

Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial na quantia de Cr\$ 1.641,36 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 1.641,36 (hum mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e trinta e seis centavos) para o fim de atender as despesas com as instalações do Parque e Jardim da Infância, nesta cidade. Compreendendo: Cr\$ 911,11 para o parque e Cr\$ 730,25 para o jardim. Total Cr\$ 1.641,36. Sendo o parque infantil, material e serviço cêrca.

45 Jardim da infância, móveis.

Art. 2º - Para acobertura do presente crédito fica disponível o saldo de dotações do presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de dezembro de 1 970.

RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-